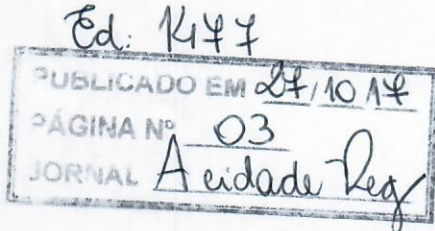




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.519, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.



Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
05.002 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS	
26 782 0021 1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00.00.00 1009 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 280.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.512, de 11 de outubro de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 24 de Outubro de 2017.


ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

LEI Nº 1.516, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Sumula Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela Da Manhã de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.412.344/0001-82, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 450, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, materiais de consumo, expediente, didáticos, permanente), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento do público prioritário, 29 crianças/adolescente, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, a serem depositados na conta bancária da Associação Estrela da Manhã.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal no 4.320/64, a saber:

08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2074 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.934 Subvenções sociais... R\$ 17.400,00

Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Art. 6º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.517, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Sumula: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de São Sebastião da Amoreira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Sebastião da Amoreira propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de São Sebastião da Amoreira;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Sebastião da Amoreira estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1067 Programa de Qualif. das Ações de Vigilância em Saúde - VigiaSUS no PR

4.4.90.52.00.00.00.348 Equipamentos de material permanente... R\$ 18.561,60
4.4.90.52.00.00.00.324 Equipamentos de material permanente... R\$ 23.738,49

08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2084 Frente de Trabalho e Promoção Social
395 - 3.3.90.36.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior e cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

Fonte de recurso	Descrição	Valor
348	Veículos e equipamentos APSUS	R\$ 18.561,60
324	Vigilância em saúde	R\$ 23.738,49

CANCELAMENTOS DE DOTAÇÃO

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS

15.452.0023.2020 Manut. Ativ. dos Serviços Urbanos
142 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de Outubro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.519, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
26.782.0021.1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00.00.1009 Equipamentos e Material Permanente. R\$ 280.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.512, de 11 de outubro de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de Outubro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.520, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 1.342.440,76 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.342.440,76 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0024.2008 MANUTENÇÃO ATIVID. ADMIN. E EDIF. SEDE
49 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 Obrigações patronais... R\$ 50.000,00
04.002 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.092.0024.2004 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURÍDICA
14 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 1.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 5.000,00
19 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente. R\$ 4.000,00
05.183.0024.2006 MANUT. ATIV. JSM - IDENTIDADE E DETRAN
32 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 1.000,00
33 - 3.3.90.36.0000.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 1.300,00
34 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente. R\$ 4.000,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO
03.001 - SECRETARIA DE GOVERNO
22.662.0017.2007 MANUT. ATIV. DESENV. INSTR. E GERAÇÃO DE EMPREGO
37 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 2.000,00
38 - 3.3.90.36.0000.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 1.300,00
39 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 2.000,00
40 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente. R\$ 4.000,00
04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0024.2008 MANUTENÇÃO ATIVID. ADMIN. E EDIF. SEDE
52 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 20.000,00
55 - 3.3.90.36.0000.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 10.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 110.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente. R\$ 10.000,00
04.002 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
09.122.0024.2010 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
70 - 3.1.90.01.00.00.00.00.1000 Aposent. RPPS, Reserva Ramun. e Reform Militar... R\$ 20.000,00

11.032.0027.2011 INDENIZAÇÕES TRABALHISTA - PRECATÓRIOS JUDICIAIS
79 - 3.1.90.91.00.00.00.00.1000 Sentenças judiciais. R\$ 15.000,00
03.331.0024.2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
67 - 3.3.90.47.00.00.00.00.1000 Obrigações tributárias e contributivas... R\$ 15.000,00
04.003 - SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0024.2014 MANUT. DE ATIV. TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
84 - 3.3.90.36.0000.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF. R\$ 1.300,00
86 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente... R\$ 4.000,00
04.004 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONVÊNIO
04.121.0024.2015 MANUT. DAS ATIV. CONTÁBEIS E CONVÊNIO
92 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 15.000,00
93 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente... R\$ 4.000,00
04.123.0024.2016 MANUT. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
99 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 9.000,00
100 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente... R\$ 4.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
15.451.0020.1000 CONSTR. E MELH. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
127 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 9.000,00
128 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Obras e instalações... R\$ 9.000,00
15.452.0023.2020 MANUT. ATIV. DOS SERVIÇOS URBANOS
142 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 170.000,00
15.451.0020.2090 INFRAESTRUTURA IMPL. DE LOTEAMENTOS URBANÍSTICOS
129 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Obras e instalações... R\$ 9.000,00
05.003 - SEÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS RURAIS
04.122.0020.1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
153 - 4.5.90.61.00.00.00.00.1000 Aquisição de imóveis... R\$ 9.000,00
26.782.0022.2021 MANUT. ATIV. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
158 - 3.3.90.36.0000.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PF... R\$ 1.300,00
159 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 21.000,00
160 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamentos e material permanente... R\$ 2.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0001.2024 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEÇÃO EDUCAÇÃO
169 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1107 Material de consumo... R\$ 40.000,00
12.361.0001.2025 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

385 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 Material de consumo... R\$ 3.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1103 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 3.000,00
12.361.0001.2028 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR MDE
189 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1103 Outros serviços de terceiros PJ. R\$ 4.000,00
12.361.0001.2091 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
212 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1103 Obras e instalações... R\$ 4.000,00
12.361.0001.2092 MANUT. ATIV. ESPORTE, LAZER E TURISMO